P A R E C E R Nº. 017/2023 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ao Projeto de Lei nº 063/2023 de autoria do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 10 de novembro de 2023, apresentou o Projeto de Lei nº 063/2023, que "autoriza o Município de Guaíra, Estado do Paraná, a realizar a cessão de uso de um veículo, e dá outras providências"

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 16 de novembro de 2023, e encaminhada à Comissão de Educação, Saúde e Assistência, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que Projeto de Lei tem por objetivo a autorização Legislativa para proceder a cessão de uso de patrimônio municipal em prol de entidade civil sem fins lucrativos à Associação Pestalozzi de Guaíra, que presta serviços de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias, como também Serviços de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no Município de Guaíra.

A cessão de que trata o presente Projeto de Lei refere-se a bens móveis municipais que consistem em um veículo de passeio marca Fiat modelo Cronos Drive 1.3 Flex 4 portas, a ser utilizado nas Assistência à Saúde, Educação, em visitas domiciliares, nos serviços administrativos da entidade, objetivando melhorias nas atividades executadas pela Associação, melhorando assim a qualidade dos atendimentos.

Conforme o art. 224 da Lei Orgânica Municipal, poderá ocorrer o uso de bens municipais por terceiros, desde que esteja presente o interesse público ou social na cessão, bem como, haja a devida autorização legislativa e prévio certame público.

O Parecer Jurídico nº 069/2023 do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, entende não haver óbice a que a matéria seja convertida de Projeto em Lei, com aprovação pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, demais comissões e posteriormente pelo Excelso Plenário desta Casa.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela possibilidade de tramitação e aprovação do mesmo.

Sala de Reuniões, em 27 de novembro de 2023.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO – FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei n° 063/2023 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 27 de novembro de 2023.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

SANDRO SABINO BORGES
Secretário

Aprovado
Lido em Sessão ordinária
04-12-2023